

Aneel mantém processo que pode levar à caducidade da concessão da Enel em SP

Por unanimidade, diretoria rejeitou recurso da concessionária e mantém processo administrativo



Reunião pública da diretoria da Aneel nesta terça-feira(11). Diretor-geral explicou que não houve juízo de valor sobre a concessão do serviço

Da Redação

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu nesta terça-feira (11), por unanimidade dos cinco diretores que participaram da reunião, rejeitar o pedido de reconsideração apresentado pela Enel Distribuição São Paulo e manter a instauração do processo administrativo que poderá avaliar eventual caducidade da concessão da empresa. A decisão, porém, não significa que a agência tenha decidido pela perda da concessão. O processo seguirá com ga-

rantia de contraditório e ampla defesa à concessionária.

O julgamento analisou o processo nº 48500.003331/2024-72, relatado pelo diretor Fernando Luiz Mosna. O recurso da Enel era contra o Despacho nº 1.214/2026, que determinou a instauração do procedimento administrativo tendente à caducidade da concessão.

Durante a reunião, o diretor-geral da Aneel, Sidoval Feitosa, fez questão de esclarecer o alcance da decisão. Segundo ele, os diretores não estavam votando a favor da abertura de um processo de caducidade da

concessão, mas apenas analisando o pedido de reconsideração apresentado pela empresa contra a decisão anterior. Portanto, não houve, nesta etapa, juízo de valor da diretoria sobre a eventual perda da concessão pela Enel. Na prática, a decisão desta terça-feira mantém em vigor a instauração do procedimento e permite que o rito administrativo avance. A Enel continuará tendo direito de apresentar sua defesa e contestar os apontamentos feitos pela agência antes de qualquer conclusão sobre a continuidade ou não da concessão.

O processo está relacionado às falhas identificadas pela Aneel na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela Enel São Paulo. A fiscalização da agência passou a acompanhar de forma mais intensa o desempenho da concessionária após episódios de interrupção no fornecimento, especialmente durante eventos climáticos severos que atingiram a Grande SP.

Entre os aspectos analisados estão a capacidade de resposta da distribuidora diante de ocorrências emergenciais, o tempo necessário para o res-

tabelecimento da energia e o cumprimento dos parâmetros de qualidade previstos na regulamentação e no contrato de concessão. A empresa havia apresentado um Plano de Recuperação com medidas destinadas a melhorar a prestação do serviço e a capacidade de resposta a eventos críticos. A Aneel, entretanto, avaliou que ainda havia questões a serem examinadas e determinou a continuidade do acompanhamento da concessionária.

No pedido de reconsideração agora rejeitado, a Enel contestou os fundamentos utilizados pela agência para instaurar o procedimento. Entre os argumentos apresentados pela companhia estavam questionamentos sobre os critérios de avaliação de seu desempenho e sobre a metodologia utilizada para medir o restabelecimento da energia após ocorrências de grande impacto.

A concessionária também apresentou argumentos de natureza processual e defendeu que os resultados deveriam ser considerados a partir da evolução do restabelecimento do serviço durante os eventos analisados. A empresa buscava, com o recurso, reverter ou modificar a decisão que deu início ao procedimento administrativo.

PROCESSO SEGUE

Com a decisão desta terça-feira(11), o pedido da Enel foi rejeitado e o processo de caducidade seguirá a tramitação.

Lei Maria da Penha para violência de desconhecidos

Da Redação

O deputado Milton Vieira (Republicanos-SP) apresentou o Projeto de Lei 4.965/2026, que amplia a aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres vítimas de violência baseada em gênero mesmo quando não houver vínculo anterior com o agressor. A proposta foi apresentada nesta terça-feira (11) na Câmara dos Deputados.

Pelo texto, as medidas de prevenção, assistência e proteção previstas na Lei nº 11.340/2006 poderão ser aplicadas a casos ocorridos fora dos contextos doméstico, familiar ou afetivo. A mudança alcançaria situações em ambientes sociais, comunitários, profissionais, educacionais,

institucionais, comerciais, recreativos, esportivos, de transporte e digitais, em espaços públicos ou privados.

O projeto determina que a aplicação da lei não dependa da existência de vínculo doméstico, familiar, afetivo, profissional ou de outra natureza entre a vítima e o agressor. A proteção também poderá alcançar casos em que o autor seja desconhecido da vítima, inclusive quando a violência ocorrer de forma ocasional ou circunstancial, desde que existam elementos que caracterizem violência baseada no gênero ou relacionada à condição de mulher.

Outra alteração trata das medidas protetivas de urgência. A proposta estabelece que



Proposta é do deputado federal de SP, Milton Vieira (Republicanos)

a ausência de identificação do agressor não poderá, por si só, impedir a concessão da proteção quando houver elementos que indiquem risco à integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial da vítima. Nesses casos, poderão ser adotadas providências para identificar o autor.

Segundo o projeto, a ampliação não modificará a tipificação penal das condutas nem afastará a aplicação das normas penais e processuais específicas. O texto também prevê a adequação dos protocolos de atendimento policial, judicial, assistencial e de saúde.

SITUAÇÃO

O texto vai tramitar pelas Comissões antes de ser votado.